



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

PORTARIA N. 273/2022

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal n.º 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 6.172 de 04 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Errata da Portaria n.º 035/2010 datada de 27 de janeiro de 2010, retroagindo seus efeitos a 01/02/2010, que dispõe sobre aposentadoria a **Alexandre Magno Ferreira Correia de Melo**.

Onde se lê:

"...na Classe I, Referência B"

Leia-se:

"...na Classe I, Referência B de 01/02/2010 até 30/06/2022; e na Classe 3ª, Referência 3 a partir de 01/07/2022"

E onde se lê:

"...de 01/02/2010 a 28/03/2012, e na forma da Emenda constitucional n.º 70/2012 a partir de 29/03/2012."

Leia-se:

"...Art. 40 § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, Art. 154, inciso I c /c o Art. 162, inciso II da Lei Municipal n.º 2994/82, alterado pela Lei Municipal n.º 5.709/2002 c/c art. 1º, caput, § 5º, art. 15 da Lei Federal 10.887/04 e art. 16, § 2º da Lei Municipal 4.399/97 alterado pela Lei Municipal 6.172/2004 de 01/02/2010 a 28/03/2012, e na forma do Art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pelo Art. 1º da Emenda Constitucional n.º 70/2012 a partir de 29/03/2012"

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/02/2010.

Vitória, 10 de agosto de 2022.

TATIANA PREZOTTI MORELLI
Presidente do IPAMV

Proc. 840/2009. Poderá ser conferida a autenticidade desta Portaria no site do Ipamv www.ipamv.org.br